



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Aquisição de material permanente - Eletrodoméstico para atender a demanda do CONSELHO TUTELAR do município de Barra do Piraí.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MICROONDAS TENSÃO 110V, CAPACIDADE 20L COR BRANCO - 1507802	UND	01
02	CAFETEIRA ELÉTRICA INOX 15 XICARAS - 1504622	UND	01

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O objeto não demandará de instrumento contratual.

2.2. Prorrogação do Contrato: O objeto não demandará de instrumento contratual. Sendo assim não haverá prorrogações.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): O objeto não demandará de instrumento contratual. Sendo assim, não há previsão de reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Interesse público: Justifica-se a compra de 01 micro-ondas e 01 cafeteira elétrica, por serem equipamentos essenciais para o bem-estar dos funcionários durante o expediente. O micro-ondas permitirá o aquecimento rápido e eficiente de alimentos, garantindo que os funcionários possam consumir refeições quentes, o que é fundamental para sua saúde e disposição ao longo do dia. A cafeteira elétrica, facilitará o preparo de café, uma bebida comumente consumida pelos funcionários para manter-se alertas e produtivos

3.2 Metodologia do quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MICROONDAS TENSÃO 110V, CAPACIDADE 20L COR BRANCO - 1507802	Micro-ondas tensão de 110v, capacidade mínima de 20l, display digital, funções de programação inteligente, potência mínima de 850w	UND	01
02	CAFETEIRA ELÉTRICA INOX	Cafeteira elétrica inox 15 xícaras -	UND	01



15 XICARAS - 1504622		preta/inox; filtro permanente; lâmpada piloto; timer; capacidade até 15 xícaras; jarra térmica; acessórios- porta filtro permanente e removível características gerais - sistema corta-pingos: permite servir café durante o preparo - jarra térmica em inox: café quente por até 1h30min (fora da base) - moderna: painel com acabamento em aço inox - porta-filtro permanente e removível: não necessita usar filtro de papel - indicador de nível de água: para cafés nas medidas certas - tampa: facilidade no manuseio - placa de aquecimento: café sempre quente sem alterar o sabor - liga/desliga luminoso; especificações técnica consumo de energia (kW/h)0,55; capacidade do reservatório de água (L)0,60 litros; Cor- preto - inox potência (W)550 tensão/voltagem-110V - 220V; tipo de tomada10A (4mm) tipo de plugue3 pinos; conteúdo da embalagem- 01 cafeteira elétrica inox C-34; 15 xícaras - Preto/Inox - 01 Filtro permanente - 01 Jarra de Inox, Assistência Técnica Garantia 12 meses; Observações- Disponível em 110v e 220v (não é um produto bivolt) .		
----------------------	--	---	--	--

MEMÓRIA DE CÁLCULO

O REFERIDO QUANTITATIVO ESTÁ PAUTADO NA NECESSIDADE APONTADA

3.1. Metodologia do quantitativo: A metodologia utilizada foi baseada na observação diária da necessidade de aquecimento de alimentos e preparo de café no ambiente de trabalho. Atualmente, o conselho tutelar de Barra do Piraí possui 12 funcionários (05 Conselheiros, 01 Auxiliar de serviços gerais, 03 administrativos e 03 motoristas) que necessitam utilizar os equipamentos de cozinha para suas refeições e pausas de café durante o expediente. Considerando a demanda diária e o número de funcionários, estima-se que a aquisição de 01 micro-ondas e 1 cafeteira elétrica atenderá adequadamente as necessidades do Conselho Tutelar.

3.2. Justificativa do Quantitativo solicitado: Justifica-se a compra de micro-ondas e cafeteira pois são eletrodomésticos essenciais para o preparo de refeições e aquecimento rápido de alimentos e bebidas consumidos pelos funcionários do Conselho Tutelar durante o expediente. A disponibilidade de refeições quentes e frescas é crucial para manter o bem-estar e a produtividade da equipe.



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. Estudo Técnico Preliminar: O ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. No aludido processo, o referido estudo não será realizado, uma vez que, trata-se de dispensa por valor, possibilidade abarcada pelas exceções de aplicabilidade do ETP, elencadas na IN N°40, de 22 de maio de 2020 e no Decreto Municipal 309 de 23 de março de 2022, Art. 4º, §2, I.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Termo, abrange a aquisição de micro-ondas e cafeteira, a fim de atender as necessidades da Conselho Tutelar. Trata-se de aquisição absolutamente essencial e relevante.
- 5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Todos os materiais fornecidos deverão ser garantidos pelo proponente, de acordo com a qualidade para eles exigida. Quaisquer defeitos constatados, na vigência do prazo de garantia de 12 meses, deverão ser imediatamente corrigidos, ou efetuadas as substituições necessárias, por conta e risco da contratada.
- 5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução do contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigida qualificação técnica.
- 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigida apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.
- 6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia
- 6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida apresentação de amostra e/ou demonstração.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. ****CONSELHO TUTELAR****, situada na Rua Moraes de Barbosa, 120 - Centro - Barra do Piraí/RJ - CEP: 27120-040, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 10h as 15h.
- 7.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. A aquisição do objeto deverá ser executada, fielmente, pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. O fornecedor que não cumprir com as exigências estabelecidas nesses termos estará sujeito as sanções estabelecidas na Lei 14.133/2021.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos dados causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.3. O objeto não demandará instrumento contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.239,90 (MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
-----------	---------------------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Dona Guilhermina, 94 - Centro
Barra do Piraí - RJ - CEP: 27.120.080
Tel.: (24)2443-1224

PMBP-SMAS/FMAS
PROCESSO N° 16173/2024
Fls. _____
RUBRICA: _____

20.15.08.244.1003.2043	3.3.90.30.00	1500
------------------------	--------------	------

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Barra do Piraí, 04/09/2024

Larissa Souza da Silva- SMAS- 12284

Coord. Compras e Licitações